

Reconhece de utilidade pública a Associação Ministério Travessia do Mar Vermelho do município de Unaí – MG.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de utilidade pública Associação do Ministério Travessia do Mar Vermelho do município de Unaí – MG, entidade civil, sem fins lucrativos, de duração por tempo indeterminado, fundada em 27 de dezembro de 2017, com sede foro no município de Unaí, Estado de Minas Gerais e devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o n.º 29.368.126/0001-03

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 19 de novembro de 2020; 76º da Instalação do Município.

VEREADOR VALDIR PORTO
Cidadania
Presidente Ética e Decoro Parlamentar
Corregedor do Legislativo

JUSTIFICATIVA

A presente proposição dispõe sob o reconhecimento de utilidade pública a Associação Ministério Travessia do Mar Vermelho do município de Unaí - MG .

A Associação Ministério Travessia do Mar Vermelho do município de Unaí, foi constituída em 27 de dezembro de 2017 e têm por objetivo ações propostas em seu estatuto, dentre outras:

- a) Organizar, desenvolver e realizar projetos de geração de renda e de inclusão social;
- b) Atuar no campo de combate a pobreza, miséria humana no campo Espiritual, etc;
- c) Celebrar convênios com outras entidades, de direito privado ou público, nacionais ou internacionais, com vista ao cumprimento dos objetivos aqui propostos;
- d) Atuar nas diversas áreas da vida humana, promovendo a inclusão e a integração do pobre na sociedade.
- e) Organizar a caridade nas diversas áreas da vida humana, tendo sempre como finalidade o combate a pobreza e o alívio do sofrimento dos pobres.

A Associação Ministério Travessia do Mar Vermelho do município de Unaí - MG tem prestado excelentes trabalhos, principalmente aos menos favorecidos, onde a mesma oferece a qualquer pessoa sem discriminação de qualquer natureza, desde que sejam pessoas pobres, carentes e necessitadas, cuja situação comprovada pela visita de um dos membros da Associação. A Associação, também contribui para o desenvolvimento de crianças, jovens, adultos e idosos em situação de miséria e sofrimento, podendo criar e administrar escolas, creches, casa de idosos, casas de estudantes, casa de passagem, casa de hospitalidade sempre destinadas aos pobres quadras de esporte, campo e auxiliando no máximo os nossos munícipes.

Em face dos argumentos ora lançados, é que peço apoio aos nobres pares desta Casa Legislativa para aprovação do presente Projeto de Lei.

Unaí, 19 de novembro de 2020; 76º da Instalação do Município.

VEREADOR VALDIR PORTO
Cidadania
Presidente Ética e Decoro Parlamentar
Corregedor do Legislativo